



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício 1ªSec/RII/nº 169 /2014

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Exmo. Senhor Deputado  
GABRIEL CHALITA  
Presidente da Comissão de Educação  
Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala T170

Assunto: **respostas a Indicações**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 037 - C.Civil, de 07 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, que remete os seguintes expedientes, em respostas a Indicações de autoria dessa Comissão:

Ofício 052	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5492/13
Ofício 053	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5485/13
Ofício 054	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5491/13
Ofício 056	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5535/13
Ofício 058	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5461/13
Ofício 059	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5312/13
Ofício 060	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5463/13
Ofício 061	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5310/13
Ofício 072	27/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5468/13

Atenciosamente,

  
Deputado MARCIO BITTAR  
Primeiro-Secretário



**PRIMEIRA SECRETARIA**

RECEBIDO na Secretaria

Em 12/2/14 às 9:25 horas

*Joo* 120037  
Assinatura Ponto

Aviso nº 37 - C. Civil.

Em, 7 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MARCIO BITTAR**  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

Assunto: Indicações.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos expedientes adiante especificados, com os esclarecimentos prestados pelos órgãos competentes sobre o que está sendo sugerido nas indicações enumeradas, de autoria de diversos parlamentares.

Nº	DATA	ÓRGÃO - ESCLARECIMENTOS	INDICAÇÃO	
			Nº	AUTORIA
Of. 022	21.01.14	Ministério da Agricultura	5.292/13	Dep. Zé Silva
Av. 041	23.01.14	Ministério da Saúde	5.179/13	Dep. Jorginho Mello
Av. 042	23.01.14	Ministério da Saúde	4.274 a 4.279/13 4.281/13	Dep. Professor Sérgio de Oliveira
Av. 043	23.01.14	Ministério da Saúde	4.935/13	Dep. Nilda Gondim
Of. 052	27.01.14	Ministério da Educação	5.492/13	Comissão de Educação
Of. 053	27.01.14	Ministério da Educação	5.485/13	Comissão de Educação
Of. 054	27.01.14	Ministério da Educação	5.491/13	Comissão de Educação
Of. 055	27.01.14	Ministério da Educação	5.419/13	Dep. Wellington Fagundes
Of. 056	27.01.14	Ministério da Educação	5.535/13	Comissão de Educação
Of. 057	27.01.14	Ministério da Educação	5.424/13	Dep. Professora Dorinha
Of. 058	27.01.14	Ministério da Educação	5.461/13	Comissão de Educação
Of. 059	27.01.14	Ministério da Educação	5.312/13	Comissão de Educação
Of. 060	27.01.14	Ministério da Educação	5.463/13	Comissão de Educação
Of. 061	27.01.14	Ministério da Educação	5.310/13	Comissão de Educação
Of. 062	27.01.14	Ministério da Educação	5.418/13	Dep. Wellington Fagundes
Of. 075	29.01.14	Ministério do Meio Ambiente	5.296/13	Dep. Carlos Souza
Of. 072	31.01.14	Ministério da Educação	5.468/13	Comissão de Educação
Of. 073	31.01.14	Ministério da Educação	5.285/13	Dep. Weliton Prado

Atenciosamente,

*Aloizio Mercadante*  
**ALOIZIO MERCADANTE**  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
Presidência da República



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Gabinete do Ministro**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 8º Andar

CEP: 70047-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 2022.7840 - E-mail: chefiagm@mec.gov.br

JAB

Ofício nº 052 /2014-GM/MEC

Brasília, 27 de JANEIRO de 2014.

Ao Senhor

**JOHANESS ECK**

Subchefe-Adjunto de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da  
Casa Civil da Presidência da República  
Palácio do Planalto - Brasília - DF

Assunto: **Indicação nº 5.492, de 2013.**

Senhor Subchefe,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria para, em atenção ao Ofício nº 1114/2013 - SAG/C. Civil-PR, de 12 de dezembro de 2013, acompanhado de cópia do Ofício 1ªSec/I/E/ nº 1.431/2013, de 3 de dezembro de 2013, e da Indicação nº 5.492/2013, de autoria da Comissão de Educação, encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 004/2014, de 9 de janeiro de 2014, e do PARECER Nº 01/2014, de 14 de janeiro de 2014, contendo a manifestação da Secretaria de Educação Superior - SESu, e da Secretaria de Educação Básica - SEB, respectivamente, sobre o assunto.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO DE MELLO REBELLO**

Chefe de Gabinete do  
Ministro de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



NOTA TÉCNICA Nº 04 /2014/ /SEB/MEC

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação Básica

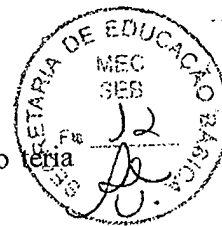
**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 1114/2013 – SAG/C.Civil – PR, de 12 de dezembro de 2013.

### I – Histórico

A Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminha a Indicação nº 5.492, de 2013, de autoria da Comissão de Educação que sugere ao Ministro de Estado da Educação a disponibilização de equipamento de sonorização nas salas de aula com mais de quarenta alunos, no ensino médio e superior.

### II – Análise:

2. Inicialmente cabe-nos observar o mérito e a pertinência da matéria, entretanto é imperioso advertir algumas dificuldades que possivelmente surgirão para a implementação do referido projeto de sonorização nas salas de aula em todo o território nacional.
3. Primeiramente, no que diz respeito à organização dos sistemas de ensino, a Constituição Federal em seu art. 211, estabeleceu o regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, ou seja, por força constitucional, não poderá haver imposição de obrigações, nem transferência de encargos de uma instância federativa para outra.
4. Mencionado regime de colaboração estabelecido constitucionalmente, se caracteriza como uma forma de articulação que os sistemas de ensino, dentro da sua autonomia normativa, possuem para harmonizar as legislações e normas a serem estabelecidas para organização da educação.
5. Neste sentido, entende-se que a disponibilização de equipamentos de sonorização nas escolas estaduais e municipais deva ser estabelecida pelas referidas esferas governamentais, tendo em vista a sua autonomia normativa. Além disso, é preciso observar que nestes casos somente o município ou o estado envolvido é quem poderá antever as necessidades das escolas e a conveniência do projeto.
6. Cabe ressaltar, ainda, acerca dos custos para a implementação da proposta de sonorização das escolas de ensino médio em todo o território nacional. Trata-se de um custo alto que poderia vir a comprometer o investimento em outras áreas



da educação que demandam maiores preocupações, haja vista que a sonorização que ser financiada com os recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino.

7. Sendo assim, à disponibilização de equipamentos de sonorização a ser custeado pelo Governo, acarretará ônus para o mesmo, uma vez que a sua eventual implementação enseja a criação de despesas e demanda planejamento com propostas orçamentárias e etc. Nesta vertente, nos deparamos com outro óbice constitucional, qual seja, a necessidade de prévia autorização orçamentária para o início de programas ou projetos, conforme se verifica no inciso I do artigo 167 da CR, **in verbis**:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

8. Por fim, compreendendo que a implementação da proposta de sonorização das escolas de ensino médio em todo o território nacional deva ser de incumbência dos sistemas estaduais, municipais e da escola, de acordo com o seu interesse e com a sua disponibilidade orçamentária, esta Secretaria de Educação Básica manifesta parecer desfavorável à indicação em análise.

### III – Conclusão

9. Diante do exposto, considerando a autonomia de gestão financeiro-pedagógica e a liberdade de organização das instâncias educacionais, posicionam-se contrariamente à matéria proposta na Indicação nº 5.492/13.

Brasília, 9 de janeiro de 2014

**LEONARDO MILHOMEM REZENDE**  
Chefe de Gabinete



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Superior  
Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES  
Coordenação-Geral de Expansão e Gestão das IFES

Brasília 14 de janeiro de 2014

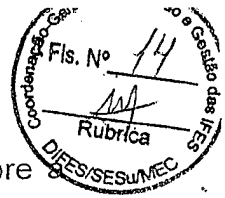
**PARECER Nº 01 /2014**

**Assunto: Indicação nº 5492/2013 de autoria da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados que sugere a disponibilização de equipamentos de sonorização nas salas de aula do Ensino Médio e Superior que possuem mais de 40 alunos.**

Em atendimento ao Encaminhamento nº 021/2014, da Chefia de Gabinete do Secretário de Educação Superior, acompanhado do Memorando nº 850/2013-ASPAR/GM/MEC, da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, junto à Indicação nº 5492/2013, de 14 de novembro de 2013, da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, que sugere a disponibilização de equipamentos de sonorização nas salas de aula do Ensino Médio e Superior que possuem mais de 40 alunos.

A Indicação nº 5492/2013, de autoria da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, presidida pelo Deputado Federal Artur Bruno, reconhece o mérito da proposta apresentada pelo Projeto de Lei nº 1.106/2011, de autoria do Deputado Ricardo Quirino, que sugere a instalação de equipamentos de sonorização nas salas de aula do Ensino Médio e Superior que possuem mais de 40 alunos, visando a saúde e prevenção de problemas vocais que atingem grande parte dos professores.

Apesar das ideias louváveis trazidas por esse Documento e de as universidades receberem recursos financeiros do Ministério da Educação, elas possuem autonomia para definir como aplicar esses recursos em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, que dispõe o seguinte: *“as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre*



*ensino, pesquisa e extensão*". E igualmente são autônomas para decidir sobre instalação de equipamentos sonoros nas salas de aula. Dessa forma, este Ministério faculta a cada Instituição Federal de Ensino Superior a maneira de aparelhar as suas salas.

Colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**ANTONIO SIMÕES SILVA**  
Coordenador Geral de Expansão e Gestão

À consideração superior.

**DULCE MARIA TRISTÃO**  
Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES - Substituta

De acordo,

**PAULO SPELLER**  
Secretário de Educação Superior